



MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília,

08/01/09

CC02/C03

Sis. 143

Wando Eustáquio Ferreira

Mat. Siapc 91776

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº 10183.000788/2004-49

Recurso nº 136.318 Voluntário

Matéria RESSARCIMENTO DE IPI

Acórdão nº 203-13.323

Sessão de 07 de outubro de 2008

Recorrente USINAS ITAMARATI S/A

Recorrida DRJ-JUIZ DE FORA/MG

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília,

08/01/09

Wando Eustáquio Ferreira

Mat. Siapc 91776

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI

Período de apuração: 01/07/1994 a 31/12/1994

SÚMULA Nº 08

O direito ao aproveitamento dos créditos de IPI decorrentes da aquisição de matérias primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados na fabricação de produtos cuja saída seja com isenção ou alíquota zero, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.779, de 1999, alcança, exclusivamente, os insumos recebidos pelo estabelecimento da contribuinte a partir de 1º de janeiro de 1999.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da TERCEIRA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO

Presidente

DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Emanuel Carlos Dantas de Assis, Eric Moraes de Castro e Silva, Odassi Guerzoni Filho, Jean Cleuter Simões Mendonça, José Adão Vitorino de Moraes e Fernando Marques Cleto Duarte.

Relatório

Trata-se de pedido de ressarcimento referente a saldo credor de IPI, relativo ao período terceiro trimestre de 1994 ao segundo trimestre de 1995, sendo que o pleito tem por fundamento o artigo 11 da Lei nº 9.779/99 e na IN nº 33/99.

O pedido em comento foi indeferido por Despacho Decisório fundamentado no Parecer/SAORT/DRF/CBA 137/2004.

E o indeferimento em questão foi mantido pela decisão consubstanciada no Acórdão DRJ/JFA 12.457.

Inconformada, a interessada recorre a este Segundo Conselho de Contribuintes, repisando seus argumentos de impugnação.

É o relatório.

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERIDO COM O ORIGINAL
Brasília, <u>D 8 / 01 / 08</u>
Wando Eustáquio Pereira
Mat. Siapc 9776

Voto

Conselheiro DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA, Relator

O recurso preenche os pressupostos de admissibilidade, daí dele conhecer.

A irresignação meritória da recorrente não merece prosperar, uma vez que a matéria já se encontra devidamente sumulada na esfera do Segundo Conselho de Contribuintes, nos seguintes termos:

SÚMULA N° 08 O direito ao aproveitamento dos créditos de IPI decorrentes da aquisição de matériasprimas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados na fabricação de produtos cuja saída seja com isenção ou alíquota zero, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.779, de 1999, alcança, exclusivamente, os insumos recebidos pelo estabelecimento contribuinte a partir de 1º de janeiro de 1999.

Diante do apresentado e fundamentado, voto por negar provimento ao recurso interposto.

É como voto.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2008

DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 08/10/09

Wando Eustáquio Ferreira
Mat. Sape 94776